



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

A P R O V A D O	
1 ^ª discussão	
Em	05/03/91
<i>[Signature]</i>	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI

N.º 020/90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica proibida a construção de vias denominadas "de pedestres", até a aprovação do Plano Diretor do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proibição de que trata o Artigo 1º, fundamenta-se no Artigo 182, § 1º da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1.990.

[Signature]
ACYR SILVA DA ROCHA
Vereador - Autor

dbm..



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 020/90.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais

J U S T I F I C A T I V A

Uma política de desenvolvimento urbano tem como um dos seus objetivos ordenar o planejamento das funções sociais da cidade, ou seja, promover o bem estar e o respeito a comunidade. Não se pode admitir que diretrizes a serem adotadas pelo Plano Diretor, venham a ser desfiguradas por projetos que microscópicos ou capilares, não sejam procedidos de estudos abrangentes.

Assim, entendemos ser o Plano Diretor o documento de maior alcance no sistema de planejamento Municipal, na medida em que o texto constitucional trouxe instrumentos de democracia participativa, prevalecendo o aspecto ideológico de se trabalhar com a população, com a oferta de parâmetros e critérios que valorizem e respeitem o Município e seus habitantes.

SALA DAS SESSÕES, 28 de maio de 1.990.


ACYR SILVA DA ROCHA
Vereador - Autor

ssr/dbm...